

CONTRATO Nº 001/2023

**CONVÊNIO PARA INTERCÂMBIO SOCIAL
DESPORTIVO, QUE ENTRE SI FAZEM O
UBATUBA IATE CLUBE E O YACHT CLUB
SANTO AMARO.**

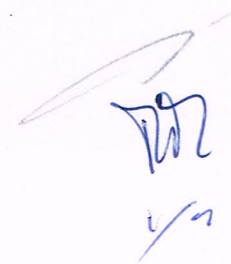
Pelo presente instrumento particular de convênio que entre si fazem, de um lado o **UBATUBA IATE CLUBE - UIC**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede Rua Plínio de França 378 CNPJ de nº 43.830.405/0001-60 neste ato representada por seu Comodoro, **Silvio Nogueira Filho**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 11674227 e CPF nº 111886696-72, doravante denominado **UIC** e de outro o **YACHT CLUB SANTO AMARO**, associação civil de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 62.344.015/0001-24, situado à Rua Edson Régis, 481 - Jardim Guarapiranga, São Paulo – SP, CEP: 04770-050, neste ato representado por seu Comodoro, Sr. **Ronaldo Reimer**, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 65443846 e CPF nº 066.896.298-48, doravante designado **YCSA**, têm certo e ajustado a celebração do presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO: O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo o estreitamento das relações sociais entre os Clubes, com permissão de frequência de seus associados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE INTERCÂMBIO: O Convênio permitirá aos associados dos Clubes signatários do presente instrumento frequentar as suas dependências, participando das atividades esportivas, sociais e culturais, nas condições oferecidas a seus próprios sócios.

Parágrafo Primeiro: Caso exista alguma atividade restrita ao uso exclusivo dos associados, o fato deverá ser comunicado, antecipadamente, ao Clube Conveniado. Quando o associado do Clube de origem quiser participar de atividades programadas no Clube de destino, o mesmo deverá submeter-se aos seus regulamentos.

Parágrafo Segundo: O associado, para usufruir dos benefícios desse intercâmbio, deverá apresentar-se à Secretaria de seu Clube e solicitar carta de apresentação, conforme modelo **ANEXO I**, parte integrante do presente instrumento.



Parágrafo Terceiro: Caso o associado esteja em trânsito, deverá apresentar-se à Secretaria do Clube de destino, munido de sua carteira social, quando serão realizados os procedimentos necessários para comprovação do vínculo associativo. Confirmadas as informações com o Clube de origem, o Clube de destino solicitará a este uma carta de apresentação, autorizando a frequência, nos termos deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE FREQUÊNCIA: O associado visitante poderá frequentar as instalações do Clube conveniado em qualquer período do ano, pelo prazo máximo de trinta (30) dias de visita por ano, podendo ser de uma única vez ou alternadamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECEPÇÃO DE EMBARCAÇÃO: Fica autorizado, através do presente instrumento, a recepção de embarcação de associados do Clube conveniado para atividades em competições esportivas, treinamento ou recreação, condicionado a existência de local apropriado para acomodação da embarcação.

Parágrafo Primeiro: O limite máximo de permanência das embarcações descritas no *caput* da presente cláusula é de 07 (trinta) dias corridos, contados da data de sua recepção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de recepção de embarcação para participação em competição esportiva organizada pelo Clube Conveniado visitado, o prazo descrito no parágrafo primeiro da presente cláusula não será aplicado, podendo a embarcação permanecer nas instalações do Clube Conveniado visitado pelo prazo necessário, a ser acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: Para utilização deste convênio, não haverá nenhuma cobrança de taxas, à exceção daquelas já cobradas pela utilização em algumas atividades específicas, tais quais são cobradas de seus associados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS DO CLUBE VISITADO: É dever do associado do clube de origem e seus familiares cumprirem todas as normas e regras do clube visitado e qualquer infração a essas normas ensejará o imediato cancelamento de sua autorização de frequência, com comunicado ao Clube de origem.

Parágrafo Único: Eventuais prejuízos de qualquer natureza causados pelos associados no Clube de destino serão por estes comunicados e justificados ao Clube de origem, cabendo ao mesmo ressarcir os prejuízos.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O prazo do presente Convênio é celebrado por tempo indeterminado, a contar da data de sua assinatura e em caso de rescisão, o Clube integrante poderá cancelar a qualquer tempo, mediante ofício encaminhado ao outro, cumprindo um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes de encerrar os direitos e obrigações deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro de São Paulo Capital, para dirimir eventuais conflitos de interesses ou qualquer questão advinda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

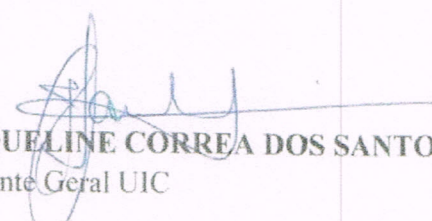
E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, assinam 02 (duas) vias deste instrumento, de igual teor e forma, ou em uma via se for assinado digitalmente, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


São Paulo – SP, 23 de maio de 2022.


SILVIO NOGUEIRA FILHO
Pelo UIC - Comodoro


RONALDO REIMER
Pelo YCSA - Comodoro

Testemunhas:


JAQUELINE CORREA DOS SANTOS
Gerente Geral UIC


MARCOS BIEKARCK
Gerente Geral YCSA

Visto da Diretoria Jurídica:

ANEXO I

(Modelo de Carta de Apresentação)

Local (xxxxxxxxxxxxxx), Dia (xx) Mês (xxxxxxxx) Ano (xxxx).

Ao
Clube de Destino (Ex: YACHT CLUB SANTO AMARO)
Aos Cuidados da Central de Atendimento/Secretaria Social

Ref.: Convênio Interclubes

Prezados Senhores,

Temos o prazer de apresentar-lhes nosso associado, Sr. XXXXXXXXXX, titular da quota n. XXXXXX, e sua dependente Sra. XXXXXXXX, para frequentarem o Clube pelo período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxx, conforme os termos do convênio existente entre nossos Clubes.

Informamos, ainda, que os mesmos encontram-se devidamente regulamentados no quadro social do (Nome do Clube) e em dia com as contribuições sociais.

Assim, rogamos-lhes a gentileza de sua atenção para com o nosso associado, pelo que manifestamos antecipados agradecimentos.

Cordialmente,

Central de Atendimento
Clube Requerente (Yacht Club Santo Amaro ou NOME DO CLUBE)

Obs. em papel timbrado do Clube requerente.